

**Anexo I - Ficha Técnica Informativa Conta Salário BAI**

<b>A. Elementos de identificação</b>	
<b>1. Identificação da Instituição Depositária</b>	
<b>1.1 Denominação</b>	<b>Banco Angolano de Investimentos S.A.</b>
<b>1.2 Endereço</b>	Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola C.P. 6022 • SWIFT: BAIPAOLU Registo no BNA nº 40 Registo na Conservatória Comercial nº 10/97 NIF 5410000510
<b>1.3 Contactos</b>	Tel. +244 222 693 800 / 693 899 Web site: <a href="http://www.bancobai.ao">www.bancobai.ao</a>
<b>2. Data da FTI</b>	
10/07/2020	
<b>B. Descrição das principais características do produto</b>	
<b>1. Designação comercial do produto</b>	
CONTA SALÁRIO BAI	
<b>2. Condições de acesso</b>	
<input type="checkbox"/> Produto destinado a clientes particulares; <input type="checkbox"/> Ser maior de 18 (dezoito) anos, ou apresentar a Declaração de emancipação devidamente reconhecida; <input type="checkbox"/> Ser trabalhador por conta de outrem ou profissional liberal; <input type="checkbox"/> A abertura da Conta Salário BAI está isenta de montantes mínimos para abertura.	
<b>3. Modalidade</b>	
Depósito à ordem	
<b>4. Moeda</b>	
Kwanzas (Kz)	
<b>5. Constituição do depósito</b>	
<b>5.1 Montante mínimo</b>	Isento

<b>5.2 Montante máximo</b>	Isento
<b>6. Manutenção do depósito</b>	
<b>6.1 Montante mínimo</b>	Não aplicável
<b>6.2 Montante máximo</b>	Não aplicável
<b>7. Taxa de remuneração</b>	
<b>7.1 TANB</b>	Não aplicável
<b>7.2 TANL</b>	Não aplicável
<b>7.3 Remuneração a taxa variável</b>	
<b>7.3.1 Indexante</b>	Não aplicável
<b>7.3.2 Frequência da revisão</b>	Não aplicável
<b>7.3.3 Spread</b>	Não aplicável
<b>7.3.4 Forma de arredondamento</b>	Não aplicável
<b>8. Cálculo dos juros</b>	
<b>8.1 Descrição</b>	Não aplicável
<b>8.2 Cálculo e a forma de arredondamento</b>	Não aplicável
<b>8.3 Cálculo com base num saldo médio</b>	Não aplicável
<b>9. Pagamento de juros</b>	
<b>9.1 Periodicidade</b>	Não aplicável
<b>9.2 Forma de pagamento</b>	Não aplicável
<b>10. Regime fiscal</b>	
Não aplicável	

## 11. Comissões e despesas

	Comissões				Impostos	Observações
	%	MN	ME	Valor anual		
<b>Abertura de contas de depósito à ordem</b>	Isento	Isento	Isento	-	-	1) Cobrado mensalmente. Aplicável apenas a clientes com gestor.
<b>Levantamento de numerário Conta à Ordem</b>	4% <sup>3)</sup>	Kz 750,00 <sup>4)</sup>	N/A	N/A	IVA 14%	2) Aplicável a 2ª ou mais vias, solicitadas no balcão.
<b>Levantamento de numerário Conta à Ordem ME</b>	3% <sup>5)</sup>	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	3) Aplicável para levantamentos iguais ou superiores a Kz 10 000 000,00 (dez milhões de kwanzas).
<b>Manutenção da Conta <sup>1)</sup></b>	N/A	Kz 675,00	Kz 1 300,00	Kz 8 100,00/ Kz 15 600,00	IVA 14%	4) Aplicável para levantamentos iguais ou inferiores a Kz 50 000,00 (cinquenta mil kwanzas).
<b>Emissão de extracto conta à ordem <sup>2)</sup></b>	N/A	Kz 1 610,00	Kz 1 845,00	N/A	IVA 14%	5) Aplicável em contas em moeda estrangeira.
<b>Emissão de extracto integrado (Património) <sup>2)</sup></b>	N/A	Kz 110,00	Kz 185,00	N/A	IVA 14%	
<b>Impressão de Saldo ao Balcão</b>	N/A	Kz 300,00	N/A	N/A	IVA 14%	

**Nota:** O Banco poderá alterar por sua iniciativa o montante e/ou as comissões, critérios de isenção e despesas vigentes à data da contratação, através de posterior alteração do Preçário do Banco e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.

## 12. Facilidade de descoberto

- Possibilidade de acesso ao descoberto autorizado (revolving), até 30% do salário aferido, mediante pré-contratação das condições inerentes.
- Sobre o montante de crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado o Banco cobrará juros, contados dia-a-dia, à taxa anual nominal bruta (TAN) de 25%. Estes juros serão sempre debitados com referência ao último dia do mês a que respeitem.
- O reembolso do crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado é efetuado pelo montante em dívida (inclui capital e juros) mediante entrada de operações a crédito na conta (pagamento de salários entre outras), ficando o Banco, desde logo, autorizado a debitar nesta conta o montante do crédito utilizado e os respetivos juros.
- Base de cálculo do juro: 365 dias.
- Impostos: Imposto do Selo de 0,2% sobre o juro e 0,5% sobre o capital utilizado.

### Nota:

- Condição de elegibilidade mínima de um histórico de 6 salários processados.
- Sujeito à aceitação pelo Banco e à celebração de um contrato de crédito de facilidade de descoberto.

## 13. Ultrapassagem de crédito

Não aplicável

## 14. Outras condições

### 14.1 Definição

A **CONTA SALÁRIO BAI** é uma conta de depósito à ordem que tem como objectivo a domiciliação de salário.

### 14.2 Vantagens

- Emissão de Cheques:** disponibilização de cheques para ordens de pagamento à vista, de forma prática e segura;
- Transferências Bancárias:** movimentação dos recursos de forma cómoda para qualquer beneficiário (transferências inter e intra bancárias);
- Extractos Bancários:** por solicitação, o Banco emite extractos de conta e de património para melhor controlo;
- Cartão Multicaixa:**
  - Disponibilidade imediata ao Cartão de Débito da rede Multicaixa, com aceitação nacional;
  - Possibilidade de acesso ao cartão de crédito da rede multicaixa, com aceitação nacional, conforme as condições do produto em vigor.
- Depósitos a Prazo:** disponibilização de uma gama de depósitos a prazo, com taxas competitivas e condições seguras, que visam rentabilizar as poupanças do seu beneficiário.

- Soluções de Crédito:** permite o acesso a uma vasta gama de soluções de crédito, conforme as condições dos produtos em vigor, sendo que existe a possibilidade de acesso ao Duplo Salário (adiantamento salarial) e ao Descoberto Bancário (revolving) de até 30% do salário base auferido, sem necessidade de autenticação notarial pelos períodos subsequentes, mediante pré-contratação das condições inerentes.
- Acesso ao portfólio de produtos e serviços do Banco;
- Acesso ao BAI Directo:**
  - **Internet Banking:** serviço do canal BAI Directo que permite aos clientes, acesso remoto às contas, para consultas e transacções pela internet, a partir de um computador, por meio de uma página segura do Banco;
  - **Mobile Banking:** serviço do canal BAI Directo com funcionalidades que permitem disponibilizar a oferta do Banco (serviços e produtos) pelo telemóvel.
- Condições de Movimentações:**
  - **Movimentação a crédito:** Entradas de fundos na conta do cliente, por depósitos em numerário, cheques (com disponibilidade após boa cobrança) e transferências;
  - **Movimentação a débito:** Levantamentos de numerário, por meio de cheques, ordens de pagamento, transferência e pagamentos com cartão ou outros meios de pagamento autorizados pelo Banco.

**Nota:**

- A informação sobre os movimentos a crédito e a débito da Conta Salário BAI será disponibilizada ao cliente através da emissão de extractos, mediante solicitação escrita ou outros instrumentos electrónicos;
- A movimentação de contas por qualquer meio, está sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e disponibilidade da tesouraria do Banco.

## 15. Fundo de Garantia dos Depósitos

Aplicável (consulte anexo III)

### C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas, contudo o Banco BAI reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que necessário.

#### DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do produto.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



## Anexo II – Checklist

*Código do Balcão:*

*Número de Cliente:*

*Número de Processo:*

*Data de Entrada:*

---

---

---

---

### CONDIÇÕES DE ACESSO

- Produto destinado a clientes particulares;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos, ou apresentar a Declaração de emancipação devidamente reconhecida;
- Ser trabalhador por conta de outrem ou profissional liberal;
- A abertura da Conta salário BAI está isenta de montantes mínimos para abertura.

### DOCUMENTAÇÃO

- Bilhete de Identidade<sup>1</sup>, Cartão de Residente ou Cartão de Refugiado;
- Passaporte com título de permanência válido para não residentes cambiais de outras nacionalidades;
- Declaração da entidade patronal referindo a função que exerce e rendimentos que auferir<sup>1</sup>;
- Despacho de nomeação (Detentores de Cargos Públicos)<sup>1</sup>;
- Inscrição em Ordens Profissionais ou Cédula Profissional (Profissionais Liberais);
- Comprovativo de origem de rendimentos (Profissionais Liberais).

#### **Nota:**

1. O Cliente deve apresentar anualmente informação actualizada.
  - a) Adicionar documentação de suporte (comprovativos) sobre os rendimentos contratados (profissional liberal).
  - b) A cópia ou versão electrónica do documento de identificação arquivada deve ter qualidade suficiente que permita a identificação do cliente;

### MODELOS

- Ficha de Abertura de Conta Pessoa Singular;
- Certificado de Estatuto de beneficiário efectivo não americano;
- Modelo de Adesão ao crédito ao Descoberto Bancário e crédito ao consumo, quando aplicável.

## INFORMAÇÃO DE SUPORTE

- O Cliente deve:
  - Apresentar a documentação original. Cabe ao Balcão efectuar as fotocópias da mesma e colocar o carimbo “Cópia”;
  - Anexar a documentação de abertura de conta conforme a *checklist* validada pelo Balcão;
  - Assinar a Ficha de Abertura de Conta conforme assinatura do documento de identificação apresentado;
- O Balcão deve anexar a *checklist* validada à documentação de abertura de conta.

### Anexo III – Fundo de Garantia de Depósitos

#### Informações de Base sobre a Protecção dos Depósitos

Os depósitos no Banco Angolano de Investimentos, S.A. (Banco) estão protegidos pelo:	<b>Fundo de Garantia de depósitos</b>
Depósitos abrangidos	Depósitos à ordem, depósito a prazo, mobilizável ou não, depósito poupança-habitação, depósito de emigrantes, depósito poupança-reformados, depósito poupança-condomínio, depósito representados por certificados de depósitos, depósito obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.
Limite de protecção:	Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) por titular
Se tiver mais depósitos no Banco	Todos os depósitos serão agregados, estando sujeitos ao limite máximo de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas)
Se tiver uma conta colectiva com outra (s) pessoa (s)	O limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) é aplicável separadamente a cada titular
Prazo de reembolso em caso de insolvência do Banco	Três (3) meses após a data em que o BNA confirmar a indisponibilidade de uma instituição para restituir os depósitos dos clientes
Moeda de reembolso	Kwanza
Contacto	<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b> Av. 4 de Fevereiro, Luanda – Angola
Mais informações	Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto

#### Informações adicionais:

1. Reembolso – o Fundo de Garantia de Depósitos é responsável pela garantia dos depósitos:
  - a) Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) no prazo máximo de três (3) meses após a data em que o Banco Nacional de Angola (BNA) confirmar a indisponibilidade de uma instituição para restituir os depósitos dos clientes.
  - b) Outras informações importantes – em geral, os clientes particulares e empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As excepções para determinados depósitos são indicadas no Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto.
2. Se um depósito estiver indisponível pelo facto do Banco não poder cumprir as suas obrigações financeiras, o cliente é reembolsado. O reembolso cobre um montante máximo de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas). Isto significa que todos os depósitos no Banco são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o cliente for titular de uma conta a prazo com um saldo de Kz 10 000 000,00 (dez milhões de kwanzas) e de uma conta a ordem com um saldo de Kz 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentos mil kwanzas), só será reembolsado no montante de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas).
3. No caso das contas colectivas, o limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) é aplicável a cada titular. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de





membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único titular para efeitos do cálculo do limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas).